

## EMENDA DE PLENÁRIO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

#### TEXTO DA EMENDA

O Anexo XVIII "BENS SUJEITOS AO IMPOSTO SELETIVO" do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **~~BEBIDAS AÇUCARADAS ALIMENTOS E BEBIDAS ALTO EM AÇÚCAR~~**

**~~Bebidas Adoçadas classificados nos códigos 2202.10.00 e 2202.99.00; biscoitos doces classificados nos códigos 1905.20.90, 1905.31.00, 1905.32.00, 1905.90.20; 1905.90.90 (exceto pão do tipo comum) da NCM/SH; e chocolates, sorvetes, caramelos e assemelhados: 1704.10.00, 1704.90.10, 1704.90.20, 1806.10.00, 1806.20.00, 1806.31.10, 1806.31.20, 1806.32.10, 1806.32.20, 1806.90.00, 2106.90.2, 2106.90.21, 2106.90.29, 2106.90.50, 2106.90.60, 2105.00.10 e 2105.00.90 da NCM/SH.~~**



## **JUSTIFICATIVA**

A criação do imposto seletivo representa um avanço significativo ao permitir a tributação onerosa de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Banco Mundial, a tributação de produtos nocivos à saúde é a medida mais custo-efetiva para inibir seu consumo, beneficiando a saúde pública e salvando vidas, especialmente entre os mais vulneráveis. O êxito dessa medida pode ser mensurado por sua abrangência mundial: cerca de 66 regiões e países, como Espanha, Peru, Colômbia, Chile, México, Portugal, Reino Unido, França e algumas localidades nos Estados Unidos, já adotaram alguma forma de tributação de produtos ultraprocessados (e não apenas refrigerantes) com o intuito de reduzir seu consumo e prevenir doenças como diabetes e obesidade.

Em todos os países onde foi avaliado o impacto da medida, atingiu-se o objetivo de reduzir o consumo e até o momento, não há avaliações de impacto de experiências internacionais que comprovem eventuais prejuízos econômicos decorrentes da tributação de bebidas e alimentos não saudáveis. Pelo contrário, há uma série de experiências positivas (Hassan, 2021)

A Emenda Constitucional avança ao prever a tributação de bebidas açucaradas, considerando a tendência internacional e as inúmeras evidências que comprovam seu dano à saúde da população. No entanto, a proposta de regulamentação do texto atual deixou de fora alimentos ultraprocessados, contemplando apenas refrigerantes. É preciso avançar na ampliação, considerando sobretudo os produtos mais consumidos pelas crianças e adolescentes, de forma a garantir a proteção destes que, em média, consomem mais produtos ultraprocessados que os adultos.

Dados de 2019 revelaram que crianças de 0 a 5 anos consumiram diariamente 24,7% de suas calorias com alimentos ultraprocessados, número superior à média da população adulta, de 19,5%. Sendo que a maior participação foi de: biscoitos doces (4,7%); farinhas infantis



\* C D 2 4 4 5 9 7 6 5 2 1 0 0 \*

ultraprocessadas (4,0%); chocolates, sorvetes, gelatina, flan e outras sobremesas industrializadas (3,7%); bebidas lácteas (2,7%); biscoitos salgados e salgadinhos de pacote (2,4%) (Enani, 2019).

Como argumento adicional, acrescenta-se que um relatório divulgado recentemente pelo Banco Mundial, utilizando três cenários para estimar a elasticidade do consumo de alimentos com a inclusão de imposto seletivo sobre produtos ultraprocessados encontrou que os impostos sobre alimentos processados e ultraprocessados no Brasil podem ter um efeito progressivo em termos de: (i) mudanças nas despesas com os produtos, (ii) mudanças nas despesas médicas; e (iii) alterações nos anos de vida perdidos. As conclusões sugerem que a tributação dos alimentos processados e ultraprocessados beneficiaria as famílias no extremo inferior da distribuição do consumo, contribuindo para reduzir a prevalência de problemas de saúde relacionados com a alimentação e diminuindo as despesas médicas, especialmente entre as famílias que dependem do sistema de saúde público.

**Elasticidade:** Entre os principais resultados, os autores observaram que para todos os decis de renda, os alimentos frescos são os mais elásticos, seguidos dos alimentos ultraprocessados. Isto indica um grande potencial para os decisores modificarem o consumo de alimentos saudáveis na população, a partir da adoção de uma política fiscal que iniba o consumo de alimentos ultraprocessados e com subsídios a alimentos frescos para incentivar o seu consumo.

**Despesas com os produtos:** com a tributação sobre ultraprocessados, as famílias em todos os decis, exceto no mais elevado, registram ganhos de bem-estar, indicando que a carga fiscal sobre os alimentos ultraprocessados afeta principalmente as famílias com maior consumo, resultando em mudanças no bem-estar que beneficiam a maioria das famílias. A tributação conjunta sobre alimentos processados e ultraprocessados conduz a ganhos de bem-estar para as famílias nos sete decis inferiores, demonstrando ainda mais o impacto positivo desta política fiscal combinada numa gama mais ampla de níveis de rendimento.

**Anos de vida perdidos:** natureza progressiva dos ganhos de rendimento resultantes da redução dos anos de vida perdidos na sequência da implementação de uma tributação sobre alimentos processados e ultraprocessados. Os ganhos de rendimento diminuem em todos os decis de consumo, mas a queda mais significativa ocorre entre o primeiro e o segundo decis, no extremo inferior da distribuição. Notavelmente, o



\* C D 2 4 4 5 9 7 6 5 2 1 0 0 \*

primeiro decil demonstra um ganho de rendimento 50% superior em comparação com o segundo decil. Esta constatação realça que os indivíduos que residem em domicílios com consumo mínimo são os que mais se beneficiam desta medida.

**Despesas médicas:** análise das despesas médicas apresenta o mesmo padrão das anteriores, com um padrão progressivo em que os decis mais baixos de consumo se beneficiam proporcionalmente mais com a redução das despesas médicas.

Uma revisão de 45 trabalhos feita pela revista científica The British Medical Journal mostra a associação entre o consumo de ultraprocessados e mais de 30 doenças, como câncer, obesidade, diabetes, hipertensão, doenças renais, transtornos mentais e depressão (Lane et al., 2024). No Brasil, 57 mil mortes são atribuíveis ao consumo de ultraprocessados (Nilson et al., 2023), que representam quase 20% da participação calórica da população adulta, 24,7% da de crianças de até 5 anos e 26,7% das calorias diárias consumidas por adolescentes (IBGE, 2020; UFRJ, 2024).

Entre os ultraprocessados, o grupo de bebidas açucaradas tem o maior número de evidências consolidadas associando-o a um maior risco de obesidade na infância e na vida adulta, cárries, diabetes tipo 2, hipertensão e uma série de outros problemas de saúde. No Brasil, em média, adultos consomem quase 62 litros de bebidas açucaradas por ano, e crianças e adolescentes, 88 litros, sendo responsável pela morte de quase 13 mil pessoas, além de causar sobrepeso ou obesidade em mais de 2,2 milhões de adultos e 721 mil crianças (IECS, 2020).

O sistema de saúde brasileiro gasta quase R\$ 3 bilhões por ano na atenção a pacientes com doenças provocadas pelo consumo de bebidas açucaradas. Os impactos vão além da saúde. A produção de um refrigerante de 500 ml pode consumir de 168 a 309 litros de água. Assim, o dano causado por essas bebidas açucaradas à saúde e ao meio ambiente justifica a manutenção e correção do código tributário para inclusão adequada dessas bebidas no imposto seletivo, conforme previsto em texto constitucional.

Além disso, não se pode negligenciar que cerca de R\$ 2,8 bilhões serão contabilizados em renúncia fiscal para insumos de bebidas açucaradas produzidas na Zona Franca de Manaus. Essa renúncia não é proporcional



\* C D 2 4 4 5 9 7 6 5 2 1 0 0 \*

ao número de empregos diretos que gera, contabilizando menos de 800 empregos na região. Enquanto isso, uma simulação realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) estimou que uma tributação adicional de 20% nas bebidas adoçadas poderia resultar na redução de consumo em 19%, mais de R\$ 4,7 bilhões em arrecadação, acréscimo de R\$ 2,4 bilhões no PIB e geração de mais de 69 mil empregos devido ao consumo de bebidas mais saudáveis, como água e leite, sendo este último mais intensivo em mão-de-obra.

Em acréscimo, simulação realizada utilizando a ferramenta desenvolvida pelo Banco Mundial para prever o impacto na alíquota padrão ao incluir no imposto seletivo alimentos ultraprocessados alto em açúcar (por exemplo, biscoitos, bolachas, balas, chicletes, entre outros) e outras bebidas açucaradas além dos refrigerantes (por exemplo, néctar de frutas, isotônicos, energéticos, entre outros), isto é, produtos supérfluos para a nutrição humana consumidos principalmente por crianças e adolescentes, encontrou que, estendendo a alíquota de 32%, sugerida pelo simulador para refrigerantes, chega-se a uma redução de 0,5% global na alíquota padrão, ou seja, a alíquota padrão poderá ser de 26,0%.

Sala da Comissão, em de de 2024.

**PADRE JOÃO**

**Deputado Federal PT/MG**

---

World Bank. 2024. Distributional effects of taxation of processed foods in Brazil. © World Bank. Available at: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099051024143539871/pdf/P179951143c53a0b11a90c11a90a9fcad7d.pdf>

ACT Promoção da Saúde; Organização Pan-Americana da Saúde. Tributação das Bebidas Adoçadas no Brasil. Junho de 2021, Brasília, Brasil. Disponível em: [https://evidencias.tributosaudavel.org.br/wp-content/themes/act-theme/ACT\\_relatorio-OPAS\\_rev04.pdf](https://evidencias.tributosaudavel.org.br/wp-content/themes/act-theme/ACT_relatorio-OPAS_rev04.pdf)

Banco Mundial. Taxes on Sugar-Sweetened Beverages: International Evidence and Experiences. World Bank, 2020. Disponível em: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/d9612c480991c5408edca33d54e2028a-0390062021/original/World-Bank-2020-SSB-Taxes-Evidence-and-Experiences.pdf>.



\* C D 2 4 4 5 9 7 6 5 2 1 0 0 \*

Brasil. Ministério da Saúde. Posicionamento do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva acerca do sobrepeso e obesidade, 2016. Disponível em: [http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento\\_inca\\_sobrepeso\\_obesidade\\_2017.pdf](http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento_inca_sobrepeso_obesidade_2017.pdf).

Colchero AM, Molina M, Guerrero-Lopez CM. After Mexico Implemented a Tax, Purchases of Sugar-Sweetened Beverages Decreased and Water Increased: Difference by Place of Residence, Household Composition, and Income Level. *J Nutr.* 2017a

Colchero MA, Rivera JA, Popkin BM, et al. In Mexico, evidence of sustained consumer response two years after implementing a sugar-sweetened beverage tax. *Health Aff.* 2017b;36(3):564-71

Díaz, J. J., Sánchez, A., Diez-Canseco, F., Miranda, J., Popkin, B.. Employment and wage effects of sugar-sweetened beverage taxes and front-of-package warning label regulations on the food and beverage industry: Evidence from Peru, *Food Policy*, 2023; 115.

Ercin AE, Aldaya MM, Hoekstra AY. Corporate Water Footprint Accounting and Impact Assessment: The Case of the Water Footprint of a Sugar-Containing Carbonated Beverage. *Water Resour Manage.* 2011;25(2):721-41.

Guerrero-López CM, Molina M, Colchero MA. Employment changes associated with the introduction of taxes on sugar-sweetened beverages and nonessential energy-dense food in Mexico. *Prev Med.* 2017;105S:43-9.

Hassan BK. Tributação de bebidas e alimentos não saudáveis no mundo [livro eletrônico] : experiências internacionais e seus impactos. Coord. Albiero, MS e Marília Sobral Albiero, Paula Johns. -- São Paulo: ACT Promoção da Saúde, 2021. Disponível em: LO\_ACT\_EXP-INT\_Rev-03.pdf (tributosaudavel.org.br)

Instituto de Efectividad Clínica y Sanitaria (IECS). O lado oculto das bebidas açucaradas no Brasil. Alcaraz A, Vianna C, Bardach A, Espinola N, Perelli L, Balan D, Cairoli F, Palacios A, Comolli M, Augustovski F, Johns P, Pichon-Riviere A. Nov 2020, Buenos Aires, Argentina. Disponível en: [www.iecs.org.ar/azucar](http://www.iecs.org.ar/azucar)

Lane MM et al. Ultra-processed food exposure and adverse health outcomes: umbrella review of epidemiological meta-analyses. *BMJ* 2024;384:e077310. Disponível em: Ultra-processed food exposure and adverse health outcomes: umbrella review of epidemiological meta-analyses | The BMJ

Nilson EAF, Ferrari G, Louzada MLC et al. Premature Deaths Attributable to the Consumption of Ultraprocessed Foods in Brazil. *Am J Prev Med.* 2023; 64 (1), 129-136. <https://doi.org/10.1016/j.amepre.2022.08.013>.

Lucinda CR, Haddad EA, coordenadores. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe). ACT Promoção da Saúde. Impactos sistêmicos das mudanças no padrão de consumo de bebidas açucaradas, adoçadas ou não, devido aos diferentes cenários de tributação. São Paulo: Fipe/ACT Promoção da Saúde [Internet]; 2020. Disponível em: 5374 - PRODUTO 4 RELATÓRIO FINAL REVISADO - JUL 20 (002) (actbr.org.br)

Organização Mundial da Saúde (OMS). WHO manual on sugar-sweetened beverage taxation policies to promote healthy diets. Geneva: OMS, 2022. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

Organização Mundial da Saúde (OMS). Fiscal policies to promote healthy diets: WHO guideline. Geneva: OMS, 2024. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

Organização Panamericana de Saúde. Sugar-sweetened beverage taxation in the Region of the Americas: OPAS, Washington, D.C., 2020. License: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.



\* C D 2 4 4 5 9 7 6 5 2 1 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Padre João)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD244597652100, nesta ordem:

- 1 Dep. Padre João (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil \*-(P\_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(P\_112403)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

